



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1418 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Em conformidade Lei Municipal nº 1.038, de 09 de fevereiro de 2017 e;

Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Barra Funda à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro 2021 a Dezembro 2021	Os prêmios serão pagos em dinheiro através de depósito ou transferência bancária na qual o contemplado é o titular da conta.	1º Prêmio R\$ 250,00 2º Prêmio R\$ 150,00 3º Prêmio R\$ 100,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Célio André Ré	Titular	Avenida 24 de Março, nº 735 Barra Funda/RS	financas@barrafunda.rs.gov.br	(54) 3369 1202
Paulo César Alievi	Adjunto	Avenida 24 de Março, nº 735 Barra Funda/RS	administracao@barrafunda.rs.gov.br	(54) 3369 1202

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra